



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
 2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjisp.jus.br

**REQUERIMENTO**

Processo Digital nº: **0001723-64.2023.8.26.0223**  
 Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
 Requerente: **FRANCISCO DE ASSIS BIZERRA**  
 Requerido: **GIBA ZERO GRAU AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA**  
 Prioridade Idoso  
 Tramitação prioritária  
 Guarujá, 29 de junho de 2023.

Comparece a autora nesta data, requerendo o que segue:

O início do cumprimento de sentença, com a atualização do débito e intimação do(a) requerido (a), para pagamento do débito apurado, no prazo de 15 dias. Decorrido o prazo sem pagamento, requer a incidência da multa de 10%, prevista no artigo 523, parágrafo primeiro, do CPC e penhora on line.

Restando negativa a tentativa de penhora on line, requer pesquisa de bens via Renajud, Infojud e Arisp.

Por fim, sendo negativas as pesquisas de bens, requer expedição de mandado de penhora, avaliação e intimação, no endereço do (a) requerido (a).

*Francisco de Assis Bizerra*  
 FRANCISCO DE ASSIS BIZERRA

Requerimento elaborado por: Thiago Sartorato, Estagiário de Nível Superior.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA de Guarujá  
FORO DE GUARUJÁ  
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL  
RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, GUARUJA-SP - CEP 11410-190  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0006851-65.2023.8.26.0223**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença**  
Exequente: **FRANCISCO DE ASSIS BIZERRA**  
Executado: **GIBA ZERO GRAU AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre das Neves

Vistos.

Inicie-se o cumprimento de sentença, dando-se baixa definitiva nos autos de conhecimento 0001723-64.2023.8.26.0223.

Intime-se a empresa executada, para que pague o débito a que foi condenada, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 523, parágrafo 1º, do CPC e penhora on line.

Observe-se que o réu é revel e não está representado por advogado, portanto, nos termos do artigo 346 do CPC, o prazo para pagamento deverá fluir em cartório.

Intime-se.

Guarujá, 06 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
 2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0006851-65.2023.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
 Exequente: **FRANCISCO DE ASSIS BIZERRA**  
 Executado: **GIBA ZERO GRAU AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA**

Prioridade Idoso  
 Tramitação prioritária

**C E R T I D ã O**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para pagamento voluntário da condenação pelo executado. Nada Mais. Guarujá, 03 de agosto de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Mayra Ferreira Lopes, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Mário Ribeiro, 261, . - Centro

CEP: 11410-190 - Guarujá - SP

Telefone: (13) 2102-1410 - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **0006851-65.2023.8.26.0223**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
 Exequente: **FRANCISCO DE ASSIS BIZERRA**  
 Executado: **GIBA ZERO GRAU AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre das Neves

Vistos.

Diante do decurso do prazo para o pagamento voluntário da condenação, dou prosseguimento à execução.

Atualize a serventia o crédito do exequente, aplicando a multa do artigo 523, parágrafo 1º do CPC.

Considerando que o dinheiro, inclusive o depositado ou aplicado em instituição financeira, é o primeiro bem na ordem legal para garantia da execução, nos termos do art. 835, do Código de Processo Civil, determino a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira do(s) executado(s) **GIBA ZERO GRAU AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA**, existente nas instituições vinculadas ao Banco Central do Brasil, mediante bloqueio de valores até o limite da dívida executada.

Cumpra-se o Provimento CG 21/2006, elaborando-se a minuta de bloqueio e tornando conclusos para protocolamento.

Intime-se.

Guarujá, 03 de agosto de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
 Rua Mário Ribeiro, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190

**Processo nº :** 0006851-65.2023.8.26.0223  
**Classe:** Cumprimento de Sentença  
**Assunto:** Liquidação / Cumprimento / Execução  
**Exequente:** FRANCISCO DE ASSIS BIZERRA  
**Executado:** GIBA ZERO GRAU AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA

### CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE DÉBITOS JUDICIAIS

|   |            |
|---|------------|
| Data da Distribuição (Execução):            | 04/07/2023 |
| Data da Distribuição (Fase de Conhecimento) | 03/03/2023 |
| Data da Citação:                            | 29/03/2023 |
| Data (Publicação/Intimação) da Sentença:    | 17/05/2023 |
| Data da Atualização:                        | 07/08/2023 |

|                              |              |
|------------------------------|--------------|
| Valor da Condenação:         | R\$ 1.000,00 |
| Correção Monetária:          | R\$ 14,36    |
| Juros (1% ao mês):           | R\$ 50,72    |
| Multa (art. 523 §1º do CPC): | R\$ 106,51   |
| Honorários:                  | R\$ 0,00     |

|                               |                     |
|-------------------------------|---------------------|
| <b>Valor total do Débito:</b> | <b>R\$ 1.171,59</b> |
|-------------------------------|---------------------|

**DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES**
**Dados do Bloqueio**
**Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

|                                      |                            |
|--------------------------------------|----------------------------|
| Número do protocolo:                 | 20230012353300             |
| Data/hora de protocolamento:         | 10/08/2023 15:16           |
| Número do processo:                  | 0006851-65.2023.8.26.0223  |
| Juiz solicitante do bloqueio:        | ALEXANDRE DAS NEVES        |
| Tipo/natureza da ação:               | Ação Cível                 |
| CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: | 73085774815                |
| Nome do autor/exequente da ação:     | FRANCISCO DE ASSIS BIZERRA |
| Protocolo de bloqueio agendado?      | Não                        |
| Repetição programada?                | Não                        |
| Ordem sigilosa?                      | Não                        |

**Relação dos Réus/Executados**

|   |  |
|---|--|
| <b>Réu/Executado</b>  | <b>Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões</b> |
| 43600169000195: GIBA ZERO GRAU AR CONDICIONADO<br>AUTOMOTIVO LTDA | R\$ 0,00   |

**Respostas**
**BCO INTER**

| Data/hora protocolo  | Tipo de ordem       | Juiz solicitante    | Valor        | Resultado                              | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|---------------------|---------------------|--------------|--|------------------------------|---------------------|
| 10 AGO 2023<br>15:16 | Bloqueio de Valores | ALEXANDRE DAS NEVES | R\$ 1.171,59 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. | -                            | 11 AGO 2023 17:46   |

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

| Data/hora protocolo  | Tipo de ordem       | Juiz solicitante    | Valor        | Resultado                              | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|---------------------|---------------------|--------------|--|------------------------------|---------------------|
| 10 AGO 2023<br>15:16 | Bloqueio de Valores | ALEXANDRE DAS NEVES | R\$ 1.171,59 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. | -                            | 11 AGO 2023 06:20   |





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA de Guarujá  
FORO DE GUARUJÁ  
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL  
RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, GUARUJA-SP - CEP 11410-190  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0006851-65.2023.8.26.0223**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
Exequente: **FRANCISCO DE ASSIS BIZERRA**  
Executado: **GIBA ZERO GRAU AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre das Neves

Vistos.

Tendo em vista o resultado negativo da penhora on line, tornem conclusos para pesquisas Renajud e Infojud.

Em caso negativo, expeça-se mandado para penhora em bens do devedor, avaliando-os e intimando-o para embargos, no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 52, inciso IX, da Lei 9.099/95.

Intime-se.

Guarujá, 15 de agosto de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Restrições  
Veículos Au

Seja bem vindo,

VALDECI JOSE PINHEIRO

TJSP

18/08/2023 • 15h 50' 59" • 01:21

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

43.600.169/0001-95

Mostrar  
somente  
veículos  
sem  
restrição  
RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul,  
Quadra 1, Bloco H, 5º andar -

CEP 70700-010 - Brasília-DF

SENAJUD

Ministério das  
Cidades

2.5.1



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
 2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **0006851-65.2023.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
 Exequente: **FRANCISCO DE ASSIS BIZERRA**  
 Executado: **GIBA ZERO GRAU AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA**  
 Prioridade Idoso  
 Tramitação prioritária

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, a fim de expedir mandado de penhora e avaliação, conforme retro determinado.

Nada Mais. Guarujá, 18 de agosto de 2023. Eu, \_\_\_\_, Mayra Ferreira Lopes, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
**RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min**

**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **0006851-65.2023.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
 Exequente: **FRANCISCO DE ASSIS BIZERRA**  
 Executado: **GIBA ZERO GRAU AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **223.2023/025027-4**

Prioridade Idoso  
 Tramitação prioritária  
 Justiça Gratuita

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):**

**Executado: GIBA ZERO GRAU AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA**, CNPJ 43.600.169/0001-95, com endereço à Avenida Santos Dumont, 119, Vila Santo Antonio, CEP 11432-501, Guarujá - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Guarujá, da Comarca de de Guarujá, Dr(a). Alexandre das Neves,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**PENHORA E AVALIAÇÃO** dos bens do(a)(s) executado(a)(s) acima, tantos quanto bastem para garantir a execução, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexa e deste faz parte integrante, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer **EMBARGOS no prazo de 15 (quinze) dias, com os fundamentos previstos no artigo 52, IX, da Lei 9.099/95. INTIMANDO-O**, por fim, que após o decurso do prazo para EMBARGOS, o (s) bem(ns) será(ão) leiloado(s) ou adjudicado(s) pelo credor, independentemente de nova intimação. Fica concedido ao Sr.(a) Oficial(a) de Justiça autorização de que trata o artigo 172, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. **Quando da nomeação do(a) depositário(a) do(s) bem(ns) penhorado(s), o Sr.(a) Oficial(a) de Justiça deverá proceder à qualificação completa do mesmo. O valor do débito deverá ser atualizado até a data de seu efetivo pagamento.**

**Observações:** 1) Fica o(a) executado(a) advertido(a) de que a improcedência dos embargos implicará na condenação em honorários advocatícios; 2) Não se encontrando bens penhoráveis, o Oficial de Justiça deverá descrever na certidão os bens que guarnecem a residência ou estabelecimento do executado (art. 659, parágrafo 3º, do CPC).

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 18 de agosto de 2023. Osmar Roberto Fernandes, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
**RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min**

**Recomendação 111/2021 do CNJ:** É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

**Art. 105, III, das NSCGJ:** “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

**\*22320230250274\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA de Guarujá  
FORO DE GUARUJÁ  
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL  
RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, GUARUJA-SP - CEP 11410-190  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0006851-65.2023.8.26.0223**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
Exequente: **FRANCISCO DE ASSIS BIZERRA**  
Executado: **GIBA ZERO GRAU AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre das Neves

Vistos.

Tendo em vista o decurso do prazo para cumprimento, cobre-se através de e-mail a Central de Mandados, o mandado de fl. 11 (223.2023/025027-4), devidamente cumprido.

Intime-se.

Guarujá, 10 de outubro de 2023.


**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## Devolução de mandados - Determinação judicial

MAYRA FERREIRA LOPES <mayarafl@tjsp.jus.br>

Ter, 24/10/2023 09:59

Para: GUARUJA - DISTRIBUICAO DE MANDADOS <guarujasadm@tjsp.jus.br>

 9 anexos (1 MB)

1005964-64.2023.8.26.0223.pdf; 0003459-20.2023.8.26.0223.pdf; 1003857-47.2023.8.26.0223.pdf; 0003031-09.2021.8.26.0223.pdf; 1010517-57.2023.8.26.0223.pdf; 0006851-65.2023.8.26.0223.pdf; 0005059-76.2023.8.26.0223.pdf; 0007240-84.2022.8.26.0223.pdf; 0005025-04.2023.8.26.0223.pdf;

Bom dia,

Segue lista de mandados cuja devolução foi determinada pelo juízo, uma vez que se encontram com o prazo vencido:

223.2023/025397-4 e 223.2023/025399-0 (proc 1005964-64.2023.8.26.0223)  
223.2023/023983-1 (proc 0003459-20.2023.8.26.0223)  
223.2023/020166-4 (proc 1003857-47.2023.8.26.0223)  
223.2023/017781-0 (proc 0003031-09.2021.8.26.0223)  
223.2023/022931-3 (proc 1010517-57.2023.8.26.0223)  
223.2023/025027-4 (proc 0006851-65.2023.8.26.0223)  
223.2023/022051-0 (proc 0005059-76.2023.8.26.0223) -> independente de cumprimento  
223.2023/024710-9 (proc 0007240-84.2022.8.26.0223)  
223.2023/024193-3 (proc 0005025-04.2023.8.26.0223)

As respectivas determinações estão em anexo.

Att.



**Mayra Ferreira Lopes**  
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca do Guarujá

Rua Mário Ribeiro, 261 - Centro - Guarujá/SP - CEP: 11410-190

E-mail: mayarafl@tjsp.jus.br





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE GUARUJÁ  
FORO DE GUARUJÁ  
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL  
RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190  
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min

**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: 0006851-65.2023.8.26.0223  
Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro  
Exequente: FRANCISCO DE ASSIS BIZERRA  
Executado: GIBA ZERO GRAU AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA  
Oficial de Justiça: \*  
Mandado nº: 223.2023/025027-4

Prioridade Idoso  
Tramitação prioritária  
Justiça Gratuita

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):**

**Executado:** GIBA ZERO GRAU AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 43.600.169/0001-95, com endereço à Avenida Santos Dumont, 119, Vila Santo Antonio, CEP 11432-501, Guarujá - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Guarujá, da Comarca de de Guarujá, Dr(a). Alexandre das Neves,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**PENHORA E AVALIAÇÃO** dos bens do(a)(s) executado(a)(s) acima, tantos quanto bastem para garantir a execução, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexa e deste faz parte integrante, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer **EMBARGOS no prazo de 15 (quinze) dias, com os fundamentos previstos no artigo 52, IX, da Lei 9.099/95. INTIMANDO-O**, por fim, que após o decurso do prazo para EMBARGOS, o (s) bem(ns) será(ão) leiloado(s) ou adjudicado(s) pelo credor, independentemente de nova intimação. Fica concedido ao Sr.(a) Oficial(a) de Justiça autorização de que trata o artigo 172, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. **Quando da nomeação do(a) depositário(a) do(s) bem(ns) penhorado(s), o Sr.(a) Oficial(a) de Justiça deverá proceder à qualificação completa do mesmo. O valor do débito deverá ser atualizado até a data de seu efetivo pagamento.**

**Observações:** 1) Fica o(a) executado(a) advertido(a) de que a improcedência dos embargos implicará na condenação em honorários advocatícios; 2) Não se encontrando bens penhoráveis, o Oficial de Justiça deverá descrever na certidão os bens que guarnecem a residência ou estabelecimento do executado (art. 659, parágrafo 3º, do CPC).

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 18 de agosto de 2023. Osmar Roberto Fernandes, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*[Handwritten signatures in blue ink]*

0006851-65.2023.8.26.0223



PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE ~~SANTOS~~ <sup>quarya</sup>

AUTO DE

Remoção e Avaliação de Depósito

Aos 29 de Sete de Outubro dias do mês de Outubro  
do ano de 2023, nesta Comarca de Santos,  
à 1ª Vara Cível e Respectivo Cartório, nos autos de Ocupação

Comparecemos nós, Oficiais de Justiça infra assinados, a fim de darmos cumprimento ao respeitável mandado, junto, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Respectivo Cartório, nos autos de Ocupação Processo nº 0000851-25/2023 Valor RS --- Requerido por Estimulo de Arroz Branca Contra Giba zero grau ar paratimonada automotiva

*juizado especial*

Preenchidas as formalidades legais, fazemos a presente a Remoção dos bens de Arroz Branca: (1) Kit de cozinha em inst. de paratimonada sem número de série, valorado em R\$ 500,00; (2) TV chassis eletrônico valorado em R\$ 200,00; (3) motor de corrente aparato valorado em R\$ 400,00; (4) outros bens valorados em R\$ 141546,80. Em requisição, para a remoção dos bens, nomeamos como Fiel Depositário o Sr. Roberto de nome com inscrição de CPF nº 14154680. Em obediência ao mandado do MM. Juiz de Direito sob as penas da lei na matéria

E, para constar, lavramos o presente auto que vai devidamente assinado.

O Oficial de Justiça [assinatura] O Fiel Depositário [assinatura]

O Oficial de Justiça [assinatura]

[assinatura]





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
 2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min**

### CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0006851-65.2023.8.26.0223**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
 Exequente: **FRANCISCO DE ASSIS BIZERRA**  
 Executado: **GIBA ZERO GRAU AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Sandra Nair Gaspar Giangiulio (26222)**

Prioridade Idoso  
 Tramitação prioritária

### CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 223.2023/025027-4 dirigi-me ao endereço: Avenida Santos Dumont, nº 119 - Vila Santo Antonio (CEP 11432-501) - Guarujá/SP, e aí sendo, Procedi a Penhora dos Bens, conforme auto anexo. Certifico ainda, que Intimei Giba Zero Grfau Ar Condicionado Automotivo Ltda., neste ato representado pelo Sr. Gilberto Aparecido Barroso de Oliveira, da penhora feita, que ciente ficou, aceitou a cópia do mandado e exarou sua assinatura. O referido é verdade e dou fé. Guarujá, 06 de novembro de 2023.

Número de Cotas: 1 ato



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
 2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às16h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0006851-65.2023.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
 Exequente: **FRANCISCO DE ASSIS BIZERRA**  
 Executado: **GIBA ZERO GRAU AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA**

Prioridade Idoso  
 Tramitação prioritária

**C E R T I D ã O**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para eventual oposição de embargos à penhora de fls. 16. Nada Mais. Guarujá, 04 de dezembro de 2023. Eu, \_\_\_\_, Mayra Ferreira Lopes, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Mário Ribeiro, 261, . - Centro

CEP: 11410-190 - Guarujá - SP

Telefone: (13) 2102-1410 - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

Processo nº: **0006851-65.2023.8.26.0223**  
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
Exequente: **FRANCISCO DE ASSIS BIZERRA**  
Executado: **GIBA ZERO GRAU AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA**

**DECISÃO**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre das Neves

Vistos.

Tendo vista a certidão retro, transcorrido o prazo para embargos à penhora de fls. 16, de rigor o prosseguimento do cumprimento de sentença.

Intime-se o exequente para informar se tem interesse na adjudicação dos bens penhorados no auto de penhora de fls. 16, devendo requerer o que pretende em termos de prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

Guarujá, 05 de dezembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Mário Ribeiro, 261 - Guarujá-SP - CEP 11410-190 - **Horário de Atendimento ao Público:**  
das 13h00min às 16h00min

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0006851-65.2023.8.26.0223**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
Exequente: **FRANCISCO DE ASSIS BIZERRA**

Destinatário(a):  
FRANCISCO DE ASSIS BIZERRA  
Rua Dona Joana de Menezes Faro, 746, Sítio Paecara (Vicente de Carvalho)  
Guarujá-SP  
CEP 11462-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet.  
"Vistos. Tendo vista a certidão retro, transcorrido o prazo para embargos à penhora de fls. 16, de rigor o prosseguimento do cumprimento de sentença. Intime-se o exequente para informar se tem interesse na adjudicação dos bens penhorados no auto de penhora de fls. 16, devendo requerer o que pretende em termos de prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se."

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Guarujá, 07 de dezembro de 2023. Mayra Ferreira Lopes, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA COMde Guarujá

Foro de Guarujá

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)

2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às16h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0006851-65.2023.8.26.0223**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
Exequente: **FRANCISCO DE ASSIS BIZERRA**  
Executado: **Nome da Parte Passiva Selecionada << Informação indisponível >>**

Prioridade Idoso  
Tramitação prioritária

**C E R T I D Ã O**

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número **BV633909118BR**. Nada Mais. Guarujá, 08 de dezembro de 2023.



# Digital

12/12/2023  
IOTE: 173568



**DESTINATÁRIO**  
 FRANCISCO DE ASSIS BIZERRA  
 Rua Dona Joana de Menezes Faro, 746, -, Sítio Paecara  
 Vicente de Carv  
 Guanaja, SP  
 11462-000

**TENTATIVAS DE ENTREGA**  
 1ª 15/12/23 15:11 h  
 2ª 19/12/23 \_\_\_\_\_ h  
 3ª \_\_\_\_\_ h

**ATENÇÃO:**  
 Posta restante de  
 20 (vinte) dias  
 corridos.



- MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**
- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**  
 Centralizador Regional

**BV**  
 RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR *Francisco de A Bizerra*

DATA DE ENTREGA 19/12/23

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE 7872982

*189218230*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

**REQUERIMENTO**

Processo Digital n°: **0006851-65.2023.8.26.0223**  
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
Exequente: **FRANCISCO DE ASSIS BIZERRA**  
Executado: **GIBA ZERO GRAU AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA**  
Prioridade Idoso  
Tramitação prioritária

Comparece o autor da ação nesta data, em atenção à r. decisão de fls. 19, para informar que não tem interesse em adjudicar os bens penhorados e **requerer que seja penhorado um elevador automotivo de propriedade da empresa executada**, pois entende que tal penhora terá maior eficácia em persuadir a executada a pagar o valor da condenação. Requer ainda que seu endereço seja alterado no cadastro do processo, para que dele conste: Rua Pará, nº 70, Loteamento João Batista Julião, Guarujá, SP, CEP 11.443-500.

Guarujá, 18 de janeiro de 2024.

---

**FRANCISCO DE ASSIS BIZERRA**

**Pedido elaborado por Fábio Matsumoto, Escrevente Técnico Judiciário.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE GUARUJÁ  
FORO DE GUARUJÁ  
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL  
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjssp.jus.br

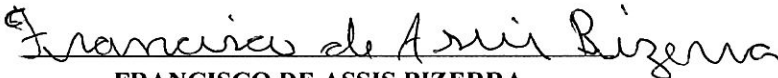
**REQUERIMENTO**

Processo Digital nº: 0006851-65.2023.8.26.0223  
Classe - Assunto: Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro  
Exequente: FRANCISCO DE ASSIS BIZERRA  
Executado: GIBA ZERO GRAU AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA

Prioridade Idoso  
Tramitação prioritária

Comparece o autor da ação nesta data, em atenção à r. decisão de fls. 19, para informar que não tem interesse em adjudicar os bens penhorados e **requerer que seja penhorado um elevador automotivo de propriedade da empresa executada**, pois entende que tal penhora terá maior eficácia em persuadir a executada a pagar o valor da condenação. Requer ainda que seu endereço seja alterado no cadastro do processo, para que dele conste: Rua Pará, nº 70, Loteamento João Batista Julião, Guarujá, SP, CEP 11.443-500.

Guarujá, 18 de janeiro de 2024.

  
FRANCISCO DE ASSIS BIZERRA

Pedido elaborado por Fábio Matsumoto, Escrevente Técnico Judiciário.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13) 2102-1410,  
Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0006851-65.2023.8.26.0223**  
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
Exequente: **FRANCISCO DE ASSIS BIZERRA**  
Executado: **GIBA ZERO GRAU AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA**

Prioridade Idoso  
Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alexandre das Neves**

Vistos.

Fls. 23/24: defiro.

Atualize-se o endereço do exequente no cadastro do processo.

No mais, com cópia do requerimento de fls. 23/24 e do auto de penhora de fls. 16, expeça-se mandado para substituição da penhora, devendo ser observada a indicação do exequente.

Intime-se.

Guarujá, 29 de janeiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
**RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá -SP - CEP 11410-190**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min**

**ADITAMENTO**

Processo Digital n°: **0006851-65.2023.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
 Documento de Origem: **<< Informação indisponível >>**  
 Exequente: **FRANCISCO DE ASSIS BIZERRA**  
 Executado: **GIBA ZERO GRAU AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado n°: **223.2024/002787-0**

Prioridade Idoso  
 Tramitação prioritária  
 Justiça Gratuita

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):**

**GIBA ZERO GRAU AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA**, CNPJ 43.600.169/0001-95, com endereço à Avenida Santos Dumont, 119, Vila Santo Antonio, CEP 11432-501, Guarujá - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Guarujá, Dr(a). Alexandre das Neves, na forma da lei,

**ADITA** o presente mandado de SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA extraído do processo acima indicado, A FIM DE: substituir o bem penhorado pelo bem indicado pela exequente; de acordo com o seguinte despacho: " Vistos. Fls. 23/24: defiro. Atualize-se o endereço do exequente no cadastro do processo. No mais, com cópia do requerimento de fls. 23/24 e do auto de penhora de fls. 16, expeça-se mandado para substituição da penhora, devendo ser observada a indicação do exequente. Intime-se."

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 30 de janeiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Recomendação 111/2021 do CNJ:** É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

**Art. 105, III, das NSCGJ:** "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

**\*22320240027870\***

0006851-65.2023.8.26.0223



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
 2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min**

### CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0006851-65.2023.8.26.0223**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
 Exequente: **FRANCISCO DE ASSIS BIZERRA**  
 Executado: **GIBA ZERO GRAU AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça: **Maurício Luiz Dimas Wisbeck De Moura Oliveira (26930)**

Prioridade Idoso  
 Tramitação prioritária

### CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 223.2024/002787-0 dirigi-me ao endereço: Av Santos Dumont n 119 e aí sendo deixei de Proceder à penhora de bem indicado pelo autor em virtude de, no local, ter sido recebido pelo senhor conhecido como Giba que apresentou forte resistência à Penhora, não aceitando ser fiel depositário e começando uma acalorada discussão comigo, que resolvi suspender a diligência a fim de evitar mal maior. Assim, se torna necessário que o autor acompanhe o Oficial de Justiça no local a fim de escolher o bem a ser penhorado, pois existem três elevadores automáticos no local, dois maiores e um menor, bem como para ser nomeado fiel depositário do bem penhorado e promover a retirada deste no local, ante a resistência do requerido supra, e torna-se necessário também o acompanhamento da Polícia Militar na diligência, a fim de evitar possíveis desentendimentos. O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 02 de maio de 2024.

Número de Cotas: 1



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13) 2102-1410,  
Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às16h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0006851-65.2023.8.26.0223**  
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
Exequente: **FRANCISCO DE ASSIS BIZERRA**  
Executado: **GIBA ZERO GRAU AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA**

Prioridade Idoso  
Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alexandre das Neves**

Vistos.

Diante do relatado pelo Sr. Oficial de Justiça em certidão de fls.27, defiro nova expedição de mandado de penhora e avaliação de bens no mesmo endereço diligenciado às fls.27 ficando, desde já, **autorizada a requisição de força policial nos termos do art. 846 do CPC**, se necessário, a fim de que o Oficial de Justiça possa ingressar no local onde se encontram os bens do executado para promover a penhora de bens que guarneçam sua residência/domicílio.

No mais, posto a situação ventilada pelo Sr. Oficial de Justiça, deverá este entrar em contato com o exequente pelo número informado na petição inicial, para que seja marcado o dia e hora da diligência.

Intime-se.

Guarujá, 06 de maio de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
 2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min**

**OFÍCIO**

Processo Digital n°: **0006851-65.2023.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
 Exequente: **FRANCISCO DE ASSIS BIZERRA**  
 Executado: **GIBA ZERO GRAU AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Prioridade Idoso  
 Tramitação prioritária

Guarujá, 08 de maio de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, requiro a Vossa Senhoria **força policial** necessária para acompanhar o(a) Oficial(a) de Justiça deste Juízo no cumprimento da diligência determinada nos autos supracitados, ficando, desde já, autorizado o arrombamento, se necessário.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Alexandre das Neves**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Sr(a).  
**COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR**  
 Guarujá – São Paulo



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
**RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min**

**ADITAMENTO**

Processo Digital nº: **0006851-65.2023.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
 Exequente: **FRANCISCO DE ASSIS BIZERRA**  
 Executado: **GIBA ZERO GRAU AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **223.2024/014491-4**

**Prioridade Idoso**  
**Tramitação prioritária**  
**Justiça Gratuita**

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):**

**GIBA ZERO GRAU AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA**, CNPJ 43.600.169/0001-95, com endereço à Avenida Santos Dumont, 119, Vila Santo Antonio, CEP 11432-501, Guarujá - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Guarujá, Dr(a). Alexandre das Neves, na forma da lei,

**ADITA** o presente mandado de **SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA** extraído do processo acima indicado, A FIM DE: substituir o bem penhorado pelo bem indicado pela exequente; de acordo com o seguinte despacho: "Vistos. Fls. 23/24: defiro. Atualize-se o endereço do exequente no cadastro do processo. No mais, com cópia do requerimento de fls. 23/24 e do auto de penhora de fls. 16, expeça-se mandado para substituição da penhora, devendo ser observada a indicação do exequente. Intime-se."; de acordo com o seguinte despacho "Vistos. Diante do relatado pelo Sr. Oficial de Justiça em certidão de fls.27, defiro nova expedição de mandado de penhora e avaliação de bens no mesmo endereço diligenciado às fls.27 ficando, desde já, autorizada a requisição de força policial nos termos do art. 846 do CPC, se necessário, a fim de que o Oficial de Justiça possa ingressar no local onde se encontram os bens do executado para promover a penhora de bens que guarneçam sua residência/domicílio. **No mais, posto a situação ventilada pelo Sr. Oficial de Justiça, deverá este entrar em contato com o exequente pelo número informado na petição inicial, para que seja marcado o dia e hora da diligência.** Intime-se. Guarujá, 06 de maio de 2024".

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 09 de maio de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Recomendação 111/2021 do CNJ:** É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

**Art. 1.011, VIII, das NSCGJ:** "É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

**\*22320240144914\***

0006851-65.2023.8.26.0223



---

## Devolução de mandados vencidos

---

De MAYRA FERREIRA LOPES <mayarafl@tjsp.jus.br>

Data Ter, 29/10/2024 16:08

Para GUARUJA - DISTRIBUICAO DE MANDADOS <guarujasadm@tjsp.jus.br>

📎 4 anexos (1 MB)

despacho.pdf; despacho2.pdf; despacho3.pdf; despacho4.pdf;

Boa tarde

Em anexo os despachos que determinam a devolução dos seguintes mandados (prazo vencido):

223.2024/023298-8

223.2024/024516-8

223.2024/021895-0

223.2024/014491-4

223.2024/014495-7

223.2024/014493-0

223.2024/025184-2

Att.



**Mayra Ferreira Lopes**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca do Guarujá

Rua Mário Ribeiro, 261 - Centro - Guarujá/SP - CEP: 11410-190

E-mail: mayarafl@tjsp.jus.br



FÓRUM DA COMARCA DE GUARUJÁ  
Rua Mário Ribeiro, 261, Centro, Guarujá - SP

AUTO Penhora

Aos 01 dias do mês de Novembro de 2024, nesta cidade e Comarca do Guarujá, Estado de São Paulo, em cumprimento ao determinado pelo MM. Juiz de direito da Central de Mandados da Comarca do Guarujá, Estado de São Paulo - extraído dos autos da ação Rescisão de contrato e dev. de dinheiro que

Francisco de Assis Bizerra move  
contra Giba Term Gama Ltda

Processo Nº 000 6851-65-2023 e ai sendo, após as formalidades legais, passei a Penhora do seguinte bem: seguinte bem.

01 Flesador automatico sem marca aparente, Avaliado em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

E para constar, lavrei o presente auto, após lido e devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pelo Depositário.

[Assinatura] Oficial de Justiça:

Depositário: > Francisco de Assis Bizerra

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO BRUNO BARBAR, liberado nos autos em 06/11/2024 às 14:51. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006851-65-2023.8.26.0223 e código 5HnO1518.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
 2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min**

### CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0006851-65.2023.8.26.0223**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
 Exequente: **FRANCISCO DE ASSIS BIZERRA**  
 Executado: **GIBA ZERO GRAU AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **João Paulo Bruno Barbar (26922)**

Prioridade Idoso  
 Tramitação prioritária

### CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 223.2024/014491-4 dirigi-me a Santos Dumont, 119, dia 01/11, e procedi a Penhora de um elevador automotivo, sem marca aparente, avaliado em R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Em seguida intimei Giba Zero Grau Ar Cond automotivo LTDA, na pessoa do sr Gilberto, o qual se recusou a deixar assinatura, bem como a ficar como depositário do bem penhorado. Sendo assim, diante da recusa, nomeei o exequente Francisco de Assis como depositário (segue sua assinatura no auto de penhora anexo), o qual poderá requerer a remoção em momento oportuno. Certifico que esta penhora substitui a de fls 16, conforme determinado.

O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 03 de novembro de 2024.

Número de Cotas: 1



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

### REQUERIMENTO

Processo Digital n°: **0006851-65.2023.8.26.0223**  
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
Exequente: **FRANCISCO DE ASSIS BIZERRA**  
Executado: **GIBA ZERO GRAU AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA**  
Prioridade Idoso  
Tramitação prioritária

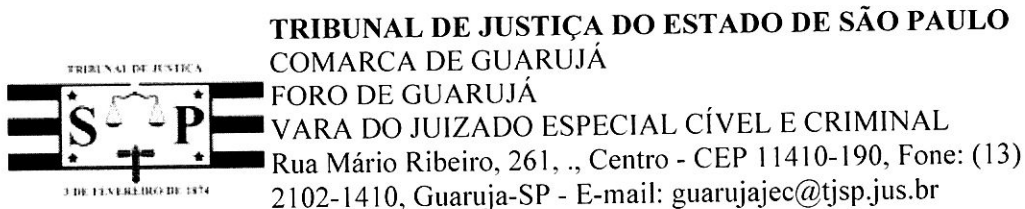
Comparece espontaneamente o autor nesta data, tendo em vista a penhora efetuada em 03/11/2024, para requerer que o bem penhorado seja objeto de leilão judicial.

Guarujá, 27 de novembro de 2024.

---

FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA

Pedido elaborado por Fábio Matsumoto, Escrevente Técnico Judiciário.

**REQUERIMENTO**

Processo Digital nº: **0006851-65.2023.8.26.0223**  
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
Exequente: **FRANCISCO DE ASSIS BIZERRA**  
Executado: **GIBA ZERO GRAU AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA**  
Prioridade Idoso  
Tramitação prioritária

Comparece espontaneamente o autor nesta data, tendo em vista a penhora efetuada em 03/11/2024, para requerer que o bem penhorado seja objeto de leilão judicial.

Guarujá, 27 de novembro de 2024.

  
FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA

Pedido elaborado por Fábio Matsumoto, Escrevente Técnico Judiciário.


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Mário Ribeiro, 261, - Centro

CEP: 11410-190 - Guarujá - SP

Telefone: (13) 2102-1410 - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

|                |
|----------------|
| <b>DECISÃO</b> |
|----------------|

|                  |   |
|------------------|---|
| Processo nº:     | <b>0006851-65.2023.8.26.0223</b>  |
| Classe - Assunto | <b>Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro</b> |
| Exequente:       | <b>FRANCISCO DE ASSIS BIZERRA</b>   |
| Executado:       | <b>GIBA ZERO GRAU AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA</b>                         |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre das Neves

Vistos.

Fls. 35: Defiro.

Determino a realização de **leilão** por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo art. 882, parágrafos 1º e 2º do CPC e regulamento pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além do que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica como verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado.

Nomeio a **GRUPO LANCE (www.grupolance.com.br)**, endereço eletrônico **contato@grupolance.com.br**, telefone **3033-0577**, regularmente cadastrada pelo TJSP, para proceder à realização, pelo meio eletrônico, das praças (ou leilões), observando-se, quanto ao procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente quanto ao edital a ser publicado, o disposto no art. 886 do CPC e no Provimento CSM nº 1.625/2009.

A 1ª Praça (ou leilão) terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação, nos três dias seguintes seguir-se-á sem interrupção a 2ª Praça (ou leilão), que se estenderá por no mínimo vinte dias.

Na 2ª Praça (ou leilão) não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação, e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui determinadas.

A praça (ou leilão) será realizada exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do portal **www.grupolance.com.br**, pelo qual serão captados os lances, e será presidida por leiloeiros oficiais, autorizados e credenciados pela Jucesp, regularmente habilitados pelo TJSP.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Mário Ribeiro, 261, . - Centro

CEP: 11410-190 - Guarujá - SP

Telefone: (13) 2102-1410 - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

participar do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas.

**Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o pessoalmente, por carta registrada**, nos termos do art. 889, inciso I do CPC; se, por sua parte, **o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE**, nos termos desse mesmo dispositivo.

Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC .

Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, sob sua inteira responsabilidade, providencie o cartório desde logo a sua publicação em caso de gratuidade de justiça, ou intime-se o exequente para fazê-lo, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência (art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC).

Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante.

Servindo o presente como Alvará de Leilão, autorizo a empresa nomeada a proceder a constatação dos bens descritos no Auto de fls. 32, foto e, caso haja interesse da mesma, fica desde já autorizada a removê-lo, devendo a ré não obstar a pratica das referidas ações sob as penas da lei.

Intime-se.

Guarujá, 12 de dezembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0921/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/12/2024. Considera-se a data de publicação em 21/01/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Executado: GIBA ZERO GRAU AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA - réu-revel

Teor do ato: "Vistos. Inicie-se o cumprimento de sentença, dando-se baixa definitiva nos autos de conhecimento 0001723-64.2023.8.26.0223. Intime-se a empresa executada, para que pague o débito a que foi condenada, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 523, parágrafo 1º, do CPC e penhora on line. Observe-se que o réu é revel e não está representado por advogado, portanto, nos termos do artigo 346 do CPC, o prazo para pagamento deverá fluir em cartório. Intime-se."

Guarujá, 19 de dezembro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0921/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/12/2024. Considera-se a data de publicação em 21/01/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Executado: GIBA ZERO GRAU AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA - réu-revel

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista o resultado negativo da penhora on line, tornem conclusos para pesquisas Renajud e Infojud. Em caso negativo, expeça-se mandado para penhora em bens do devedor, avaliando-os e intimando-o para embargos, no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 52, inciso IX, da Lei 9.099/95. Intime-se."

Guarujá, 19 de dezembro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0921/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/12/2024. Considera-se a data de publicação em 21/01/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Executado: GIBA ZERO GRAU AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA - réu-revel

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista o decurso do prazo para cumprimento, cobre-se através de e-mail a Central de Mandados, o mandado de fl. 11 (223.2023/025027-4), devidamente cumprido. Intime-se."

Guarujá, 19 de dezembro de 2024.



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0921/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/12/2024. Considera-se a data de publicação em 21/01/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Executado: GIBA ZERO GRAU AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA - réu-revel

Teor do ato: "C E R T I D ã O Certifico e dou fé que decorreu o prazo para eventual oposição de embargos à penhora de fls. 16. Nada Mais. Guarujá, 04 de dezembro de 2023. Eu, \_\_\_\_, Mayra Ferreira Lopes, Escrevente Técnico Judiciário."

Guarujá, 19 de dezembro de 2024.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0921/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/12/2024. Considera-se a data de publicação em 21/01/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Executado: GIBA ZERO GRAU AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA - réu-revel

Teor do ato: "Vistos. Tendo vista a certidão retro, transcorrido o prazo para embargos à penhora de fls. 16, de rigor o prosseguimento do cumprimento de sentença. Intime-se o exequente para informar se tem interesse na adjudicação dos bens penhorados no auto de penhora de fls. 16, devendo requerer o que pretende em termos de prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se."

Guarujá, 19 de dezembro de 2024.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0921/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/12/2024. Considera-se a data de publicação em 21/01/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Executado: GIBA ZERO GRAU AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA - réu-revel

Teor do ato: "Vistos. Fls. 23/24: defiro. Atualize-se o endereço do exequente no cadastro do processo. No mais, com cópia do requerimento de fls. 23/24 e do auto de penhora de fls. 16, expeça-se mandado para substituição da penhora, devendo ser observada a indicação do exequente. Intime-se."

Guarujá, 19 de dezembro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0921/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/12/2024. Considera-se a data de publicação em 21/01/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Exequente: FRANCISCO DE ASSIS BIZERRA

Executado: GIBA ZERO GRAU AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA - réu-revel

Teor do ato: "Vistos. Fls. 35: Defiro. Determino a realização de leilão por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo art. 882, parágrafos 1º e 2º do CPC e regulamento pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além do que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica como verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado. Nomeio a GRUPO LANCE ([www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br)), endereço eletrônico [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br), telefone 3033-0577, regularmente cadastrada pelo TJSP, para proceder à realização, pelo meio eletrônico, das praças (ou leilões), observando-se, quanto ao procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente quanto ao edital a ser publicado, o disposto no art. 886 do CPC e no Provimento CSM nº. 1.625/2009. A 1ª Praça (ou leilão) terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação, nos três dias seguintes seguir-se-á sem interrupção a 2ª Praça (ou leilão), que se estenderá por no mínimo vinte dias. Na 2ª Praça (ou leilão) não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação, e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui determinadas. A praça (ou leilão) será realizada exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do portal [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), pelo qual serão captados os lances, e será presidida por leiloeiros oficiais, autorizados e credenciados pela Jucesp, regularmente habilitados pelo TJSP. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o pessoalmente, por carta registrada, nos termos do art. 889, inciso I do CPC; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, sob sua inteira responsabilidade, providencie o cartório desde logo a sua publicação em caso de gratuidade de justiça, ou intime-se o exequente para fazê-lo, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência (art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC). Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Servindo o presente como Alvará de Leilão, autorizo a empresa nomeada a proceder a constatação dos bens descritos no Auto de fls. 32, foto e, caso haja interesse da mesma, fica desde já autorizada a removê-lo, devendo a ré não obstar a prática das referidas ações sob as penas da lei. Intime-se."

Guarujá, 19 de dezembro de 2024.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ - SP**

Processo nº: **0006851-65.2023.8.26.0223**

**Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), honrado com sua nomeação nestes autos, vem, a presença de Vossa Excelência, apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do **primeiro leilão**:

**GRUPO  
LANCE**

Início do 1º Leilão: 17/03/2025 às 00:00

**Encerramento do 1º Leilão: 21/03/2025 às 15:10**

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao

**GRUPO  
LANCE**

Início do 2º Leilão: 21/03/2025 às 15:10

**Encerramento do 2º Leilão: 29/04/2025 às 15:10**

**segundo leilão**, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado.

3. Informa que providenciará a juntada do edital de leilão e certificações previstas no artigo 889 do Código De Processo Civil.

**Diante disso requer:**

1. Requer a aprovação das datas e intimação das partes;
2. Requer, que as futuras intimações relativas ao presente processo, sejam enviadas na pessoa do leiloeiro ou através do e-mail: [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br).

Termos em que, pede deferimento.



**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
OAB/SP 306.683





## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia” em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, terça-feira, 06 de janeiro de 2025.

**Daniel Melo Cruz**  
**LEILOEIRO OFICIAL**  
**JUCESP nº 1125**

ACESSE E VEJA MAIS

